EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013

O Município de Itatiba do Sul - RS, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço para contratação de serviços médicos especializados e que, no dia 21 de junho de 2013, às 14 horas, junto a Prefeitura Municipal, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para a prestação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Objeto

O presente certame tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Prestação de serviços médicos especializados, na área da ginecologia e obstetrícia, para realização de consultas, atendimentos e procedimentos médicos ambulatoriais, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.
II	Prestação de serviços médicos especializados, na área da cirurgia geral, para realização de consultas, atendimentos e procedimentos médicos ambulatoriais, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia dez do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Da Habilitação

Os interessados, para participarem do certame, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 18 de junho de 2013, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:
a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT;

III- Qualificação Técnica:
a) O licitante deverá comprovar, através do contrato social ou estatuto, atuação exclusiva em serviços de saúde;
b) Indicação do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços, em cada item de interesse, acompanhado do comprovante de inscrição deste junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
c) Declaração, emitida pelo profissional indicado pela empresa, de que o mesmo tem disponibilidade para a imediata execução do objeto da presente licitação;
d) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação;

IV- Qualificação Econômica Financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Edital n.º 009/2013
Tomada de Preço n.º 009/2013
Envelope n.º 01- Habilitação
Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Edital n.º 009/2013
Tomada de Preço n.º 009/2013

Envelope n.º 02 – Proposta
Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:
a) Certidão de registro cadastral relativo a presente licitação fornecido pelo município de Itatiba do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:
a) Proposta financeira preenchida preferencialmente nos termos do modelo de proposta de preço constante do anexo deste Edital, indicando o preço mensal para a prestação dos serviços para os itens de interesse;
b) Validade da proposta, não inferior a 60 dias, caso esta não conste na proposta será assim considerada.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço mensal por item.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.

Os serviços objeto deste certame deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma definido pelo Município.

Das Disposições Gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O licitante vencedor quando da assinatura do contrato deverá comprovar que o profissional indicado possui vínculo com a empresa licitante, na condição de sócio ou empregado.

O objeto da presente licitação envolve o atendimento médico de toda a demanda que surgir.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicada a legislação correspondente.

Às empresas que se enquadram na Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação, apresentar a documentação comprobatória.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:
Anexo I - Minuta do Contrato;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
08.01 3390.39.50.00.00 2076

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170 / 1077, no horário de expediente, ou pelo site www.itatibadosul-rs.com.br e ou ainda pelo e-mail: itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br.

Itatiba do Sul, 29 de maio de 2013

_____

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, neste ato por sua prefeita municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Prestação de serviços médicos especializados, na área da ginecologia e obstetrícia, para realização de consultas, atendimentos e procedimentos médicos ambulatoriais, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.
II	Prestação de serviços médicos especializados, na área da cirurgia geral, para realização de consultas, atendimentos e procedimentos médicos ambulatoriais, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contatada, até o dia 10 do mês subseqüente, o valor de R$ _____ (_____ reais), mensais para o item I e o valor de R$ _____ (_____ reais), mensais para o item II, conforme Tomada de Preço nº 009/2013, mediante nota fiscal.
Parágrafo único: O valor constante do caput desta cláusula poderá ser reajustado, anualmente, com base no IGPM/FGV acumulado.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:
a)amigavelmente por acordo entre as partes;
b) requerimento de concordata ou falência da contratada;

c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
08.01 3390.39.50.00.00 2076

Cláusula Oitava: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Décima: O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria, como sendo no Conselho Regional de Medicina, e ter a especialidade indicada no objeto.

Cláusula Décima Primeira: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, __ de _____ de 2013.

Prefeita Municipal
Contratante **Contratada**

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013
Modelo de Proposta de Preços

À
Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Item	Especificação	Preço mensal em R$
I	Prestação de serviços médicos especializados, na área da ginecologia e obstetrícia, para realização de consultas, atendimentos e procedimentos médicos ambulatoriais, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.	
II	Prestação de serviços médicos especializados, na área da cirurgia geral, para realização de consultas, atendimentos e procedimentos médicos ambulatoriais, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.	
		Total:

Preço total em R$ por extenso:	
Prazo de Entrega:	Local de Entrega:
Garantia:	Validade da Proposta:

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:	Representante:		
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo